



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – CONHECIMENTO ESPECÍFICO MOTORISTA CATEGORIA I e II

Motorista - Categoria I

Inscrição Nº: 11

Nome: Geraldo Itamar pereira de oliveira

Mensagem:

Venho através deste solicitar que façam valer a resposta da questão número 40 da prova objetiva de motorista letra d pois a pergunta é sobre vias de trânsito rápido e a resposta d também é correta uma vez que nas BRs são vias de trânsito rápido e a velocidade máxima é de 110 km por hora. Desde já agradeço

JULGAMENTO DE RECURSO

“A questão em tela pergunta qual é a velocidade máxima permitida em via de trânsito rápido onde não há sinalização regulamentadora, neste caso estamos falando de vias urbanas que é 80 km, a velocidade de 110 km por hora é em rodovias, o que não se aplica neste caso.

nas vias urbanas: 80 km/h nas vias de trânsito rápido, 60 km/h nas vias arteriais, 40 km/h nas vias coletoras e 30 km/h nas vias locais.

nas rodovias (que são as vias rurais asfaltadas): 110 km/h para automóveis, camionetas e motocicletas; 90/km/h para ônibus e microônibus e 80 km/h para os demais veículos.

em estradas (que são vias rurais não asfaltadas): 60 km/h para todos os veículos.

“**VIA DE TRÂNSITO RÁPIDO** – aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível”.

Capítulo III - DAS NORMAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA

Art. 61

A velocidade máxima permitida para a via será indicada por meio de sinalização, obedecidas suas características técnicas e as condições de trânsito.

§ 1º Onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade máxima será de:

I - nas vias urbanas:

a) oitenta quilômetros por hora, nas vias de trânsito rápido:

b) sessenta quilômetros por hora, nas vias arteriais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) quarenta quilômetros por hora, nas vias coletoras;

d) trinta quilômetros por hora, nas vias locais

*Diante disso o gabarito está correto quando aponta que a velocidade máxima permitida em vias urbanas quando não existe sinalização regulamentadora é de 80 km por hora, dessa forma, **INDEFIRO** o recurso, mantendo assim o gabarito original.*

Jequitibá, 12 de novembro de 2021

